



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



EDITAL - CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2026

TIPO: MENOR VALOR UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: **SEM LANCES (FECHADO)**

O **MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/SP**, inscrito no CNPJ sob nº 45.709.896/0001-10, com sede na Av. Cel. Walter, 06, Letra A – Centro – CEP 14.745-003 – Terra Roxa - Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados que queiram formalizar propostas adicionais, em cumprimento ao disposto no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que pretende adquirir, com fulcro no [artigo 75, inciso II, da Lei n 14.133/2021](#), o que segue:

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a **AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E ACONDICIONAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO GRATUITA (FARMACINHA, SALA DE VACINA) DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/SP**, conforme Termo de Referência.

1.2. O presente processo é **exclusivo** para a participação de **MEI, Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**.

CLAUSULA 2ª: CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

2.1. Prazo para apresentação de propostas: **INÍCIO 21/01/2026 - ENCERRAMENTO 27/01/2026 às 08h59min.**

2.2. O Início do Procedimento e Julgamento das Propostas: **27/01/2026 às 09h00min.**

2.3. Poderão participar exclusivamente ME/EPP/MEI, devidamente enquadradas na forma da LC nº 123/2006, devendo declarar tal condição no momento do envio da proposta e apresentar comprovação quando solicitado.

2.4. Os interessados deverão elaborar a proposta adicional, atendendo integralmente o disposto no Termo de Referência, apresentando obrigatoriamente uma **Proposta Formal**, elaborada em papel timbrado da empresa, assinada (física ou digitalmente) e anexada em formato PDF, contemplando o fornecimento do objeto pretendido, atendendo integralmente todas as especificações e condições de execução previstas neste Edital de Manifestação de Interesse e documentos complementares, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de ME/EPP/MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e condições deste procedimento de contratação direta e de seus anexos;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

Av. Cel. Walter, 06, Letra A – Centro – CEP 14.745-003 – Terra Roxa - Estado de São Paulo



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

VII – ciência de que a participação é **exclusiva** para ME/EPP/MEI e que o desenquadramento ou a não comprovação, quando solicitado, poderá acarretar **inabilitação/desclassificação**, observado o contraditório e a ampla defesa.

2.5. A Proposta Adicional deverá ser encaminhada **exclusivamente** por meio eletrônico, após o registro do interessado e o credenciamento no Portal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

2.6. Nos valores propostos pelos interessados estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, bem como considerará os descontos e retenções efetuadas diretamente das notas fiscais pela Seção de Tributação Municipal, quando couber.

CLAUSULA 3ª – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 54.223,67 (cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. Os recursos necessários para fazer frente às despesas das futuras contratações do objeto desta contratação deverão onerar o orçamento vigente, cujas dotações orçamentárias serão solicitadas à Seção Municipal de Contabilidade de acordo com os valores aferidos em cada solicitação, emitidas pelas Secretarias pertinentes.

CLAUSULA 4ª – ABERTURA DO PROCEDIMENTO

4.1. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será aberto pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio das Contratações Diretas, onde registrará em ata os fornecedores que participaram no procedimento indicando os valores praticados pelas suas propostas adicionais e sua classificação na contratação.

4.2. Imediatamente após o término dos prazos estabelecidos, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os valores em ordem crescente de classificação.

4.3. O modo de disputa será sem lances (fechado), sendo que o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, analisarão as propostas, tanto adicionais quanto prévias, e será lavrada a **ATA DE CONTRATAÇÃO DIRETA** que será disponibilizada no portal eletrônico, como também no Portal da Transparência do Município.

CLAUSULA 5ª – JULGAMENTO DO PROCEDIMENTO

5.1. Encerrado o procedimento de envio de propostas, será realizado a verificação da conformidade da (s) proposta (s) classificada (s) em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado no presente instrumento.

5.1.1. O critério de julgamento das propostas será **MENOR VALOR UNITÁRIO**.

5.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratações poderá negociar condições mais vantajosas. A negociação poderá ser feita pelo sistema eletrônico ou por e-mail e os registros serão incluídos e disponibilizados no sistema eletrônico. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da contratação direta.

5.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Definido o resultado do julgamento e havendo o empate das propostas, o Agente de contratação procederá com o desempate previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLAUSULA 6ª – HABILITAÇÃO DO PROCEDIMENTO

6.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do proponente de realizar o objeto da contratação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.1. Para fins de comprovação da condição de ME/EPP/MEI, quando solicitado, o fornecedor deverá apresentar documento idôneo de enquadramento (ex.: **certidão/declaração da Junta Comercial**, comprovante do **Simples Nacional**, ou documento equivalente).

6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista - deverá ser apresentado os seguintes documentos, em conformidade com o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

6.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.4. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4.1. O Agente de contratação poderá fazer a verificação dos documentos de habilitação exigidos do fornecedor vencedor, por meio de sites oficiais, disponibilizando conjuntamente a ata de contratação direta os documentos comprobatórios.

6.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas o (os) fornecedor (es) serão habilitados.

6.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todos os requisitos do ato convocatório.

6.7. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação/homologação ou ratificação/autorização do procedimento, observado, no



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



que couber, o disposto no art. 71 e 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. Após a adjudicação/homologação ou ratificação/autorização do procedimento, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

CLAUSULA 7ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As normas disciplinadoras da contratação direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.2. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

7.3. Aplicam-se ao presente a **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas legais pertinentes.

7.4. A Prefeitura poderá revogar ou anular o presente procedimento administrativo sem que assista aos interessados direito a indenizações ou recompensas.

7.5. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

7.6. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no portal eletrônico de compras municipal, não cabendo ao provedor do sistema ou a municipalidade a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

7.7. Será divulgada ata da contratação direta no sistema eletrônico, contendo todas as informações e atos realizados durante o procedimento.

CLAUSULA 8ª – FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto deste Termo de Referência, terá início imediato após a formalização do contrato ou instrumento equivalente.

8.2. A empresa CONTRATADA será integralmente responsável pelo fornecimento de todos os materiais, que devem estar em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e de qualidade constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

8.3. O fornecimento dos Materiais serão realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante envio de pedido/ordem de fornecimento, devendo a entrega, descarregamento e conferência inicial de cada pedido ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva solicitação. O cumprimento do prazo constitui condição essencial para a adequada execução contratual, sujeitando a CONTRATADA, em caso de descumprimento injustificado, às sanções previstas na legislação vigente, no edital e no contrato ou instrumento equivalente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.4. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, estar em perfeitas condições de conservação, quando aplicável dentro do prazo de validade, e acondicionados em embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas, atendendo integralmente às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, bem como às normas sanitárias e regulatórias aplicáveis.

8.5. O transporte, acondicionamento, manuseio e descarregamento dos materiais no local designado pela CONTRATANTE são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroja.sp.gov.br



8.6. Os itens devem ser entregues devidamente embalados, identificados e protegidos contra intempéries e danos, assegurando sua integridade física e funcional até a entrega final e aceitação pela Administração.

8.7. A CONTRATADA deverá dispor de toda a mão-de-obra e equipamentos necessários para a operação de descarregamento, sem qualquer ônus ou intervenção por parte da CONTRATANTE.

8.8. A entrega deverá ser realizada no local, endereço e horário previamente estabelecidos e comunicados oficialmente pela Administração Municipal, que será informado em pedido/ordem de fornecimento e em tratativas com a contratada.

8.9. A conferência será realizada no ato do recebimento, por servidor designado, que expedirá o recibo correspondente. A assinatura do recibo não implica em aceitação final do material, mas tão somente na quitação das quantidades entregues.

8.10. A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalizar, inspecionar e testar os materiais, podendo rejeitar, total ou parcialmente, qualquer lote ou item que não esteja em conformidade com o edital.

8.11. Em caso de constatação de qualquer vício, defeito ou não conformidade, a CONTRATADA será notificada formalmente e deverá proceder à substituição imediata dos itens rejeitados, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.12. A descoberta de vícios ocultos, mesmo após a recepção, poderá ser objeto de notificação para substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, desde que comunicada em até 5 (cinco) dias úteis após a descoberta.

CLAUSULA 9ª – DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal, conferido e atestado pelo Agente Municipal competente, desde que, devidamente registrado junto ao Departamento de Compras deste município, devendo a CONTRATADA no ato da emissão da nota encaminhar uma cópia, nos formatos “xml” e “pdf”, para o seguinte endereço eletrônico de e-mail: compras@terraroja.sp.gov.br.

9.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais pelo responsável, acompanhado da respectiva nota fiscal, desde que respeitados os Critérios de Medição elencados pelo Departamento de Requisitante.

9.2.1. A atualização monetária ocorrerá sempre que o efetivo pagamento ocorrer em período superior a 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações pela contratada, o qual, será verificado pela data do ateste na nota fiscal.

9.2.2. Nos termos do Art. 92, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento será o mesmo do disposto em cláusula 9.3. mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

9.3. Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o reajuste será anual com base nos índices



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroja.sp.gov.br



do IPCA. Na hipótese das medias econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal, a Prefeitura Municipal de Terra Roxa adotará as normas que vierem a ser implantadas.

9.3.1. A data base para verificação e aplicação do índice de reajuste será o dia da proposta.

9.4. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão trazer esta informação nas notas fiscais de maneira clara para que não seja procedida a retenção de Imposto de Renda na Fonte.

9.4.1. Caso o fornecedor optante pelo simples não informe o fato na nota fiscal, será procedida a retenção do Imposto de Renda, conforme abaixo, não sendo cabível, posteriormente, pedidos de reembolso.

9.5. As notas fiscais deverão conter o valor do Imposto de Renda a ser retido na fonte e o fornecimento do objeto deste contrato ficará sujeito à incidência do imposto respeitando o percentual conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa n. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.

9.5.1. Caso a empresa não destaque a informação que trata o parágrafo anterior, será retido o Imposto de Renda sobre o valor bruto da Nota Fiscal.

9.5.2. A retenção será realizada no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento do contratado, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres públicos municipais nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal.

9.5.3. Uma cópia da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) realizada pela Contratante será entregue à Contratada após sua transmissão eletrônica à Receita Federal do Brasil.

9.6. Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA, ficando condicionado o pagamento à reapresentação de documento corrigido.

CLAUSULA 10ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Todos os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto a Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, telefone (17) 3395-9600, com horário de funcionamento das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min ou pelo e-mail licitacoes@terraroja.sp.gov.br.

10.2. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, publica-se o presente na forma de **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Terra Roxa, devendo os interessados, que desejarem, apresentarem propostas no prazo limite fixado na presente manifestação de interesse.

10.3. Atendendo o princípio constitucional da transparência dos atos administrativos, em especial os previstos no art. 37 da Constituição Federal, o presente edital está sendo disponibilizado no sítio oficial eletrônico do Município.

10.4. Não consignando por meio deste propostas adicionais compatíveis e mais vantajosas que as estimadas nas fases internas, a Prefeitura Municipal de Terra Roxa reserva-se no direito de contratar com as propostas anteriores, desde que sejam mais vantajosas e cumpra os requisitos exigidos em clausula segunda e subdivisões.

10.5. A minuta de contrato anexa a este edital será aplicada no que couber para complementar a requisição aqui expressa.



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



10.6. Integram este Edital de contratação direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PLANILHA DE PROPOSTA (documento apartado)

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA (documento apartado)

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Terra Roxa, 21 de janeiro de 2026.

ROGÉRIO RAFAEL FURLINI
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Terra Roxa



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026
CONTRATO Nº xxx/2026

DATA DA CONTRATAÇÃO xx / xx / xxxx.

ÓRGÃO (S) CONTEMPLADO (S): Diretoria Municipal de Saúde.

ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA/SP.

EMPRESA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ/MF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

REPRESENTANTE LEGAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO: Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx, bairro xxxxxxxx, cidade xxxxxxxxxxxx, estado xxxxxxxxxxxx, Cep xxxxxxxxxxxx.

TELEFONE xxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

1.1. A presente ata é regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Presidencial nº 7.892/13, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, bem como, as disposições contidas no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026**, originário do Procedimento Contratação Direta instaurado na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2026**, bem como do Edital deste certame e seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto desta ata o registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E ACONDICIONAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO GRATUITA (FARMACINHA, SALA DE VACINA) DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/SP**, conforme anexo desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas das futuras contratações do objeto desta contratação deverão onerar o orçamento vigente, cujas dotações orçamentárias serão solicitadas à Seção Municipal de Contabilidade de acordo com os valores aferidos em cada solicitação de compras, emitidas pela Seção de Compras da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da presente ata é de 12 (doze) meses, tendo seu início em **xx/xx/xx** e sua finalização em **xx/xx/xx**, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/21, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. Nos termos do Art. 92, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento será o mesmo do disposto em cláusula 4.3. mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

4.3. Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o reajuste será anual com base nos índices do IPCA. Na hipótese das médias econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal, a Prefeitura Municipal de Terra Roxa/SP adotará as normas que vierem a ser implantadas.

4.4. Terá como data base para aplicação do índice de reajuste **XX** de **XXXX** de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E QUANTIDADES.

5.1. A presente ata tem o valor total de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

5.2. Os valores unitários dos itens obtidos no procedimento de contratação direta (dispensa eletrônica) são aqueles constantes na planilha anexa, que é parte integrante desta ata.

5.3. Os valores incluem todas as despesas diretas e indiretas, incluindo, todos os encargos trabalhistas e sociais, transportes, alimentações, estadias, acomodações, seguros, benefícios sociais, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos e prejuízos ao Município de Terra Roxa/SP ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imperícia ou imprudência da contratada, seus prepostos e funcionários.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As notas fiscais serão emitidas, mediante recebimento do Pedido/Solicitação de Fornecimento, emitido pela Seção de Compras da Prefeitura Municipal de Terra Roxa/SP, devendo a empresa contratada, emitir notas fiscais distintas referente a cada pedido, devendo também constar na respectiva nota fiscal, a menção do número de Pedido/Solicitação de Fornecimento, número do processo licitatório e indicação do setor solicitante.

6.1.1. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão trazer esta informação nas notas fiscais de maneira clara para que não seja procedida a retenção de Imposto de Renda na Fonte.

6.1.2. Caso o fornecedor optante pelo simples não informe o fato na nota fiscal, será procedida a retenção do Imposto de Renda, conforme abaixo, não sendo cabível, posteriormente, pedidos de reembolso.

6.2. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega do solicitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, conferidos e atestados por funcionário da Seção recebedora, através de cheque ou ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela proponente vencedora.

6.2.1. A Nota Fiscal/Fatura que se refere o item anterior deverão ser encaminhadas, junto com cópia do pedido de compra, na forma eletrônica, nos formatos “xml” e “pdf” para a Seção de Compras da Prefeitura Municipal de Terra Roxa/SP no endereço: compras@terraroxa.sp.gov.br

6.3. Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA, ficando condicionado o pagamento à reapresentação de documento corrigido.

6.4. O fornecimento do objeto do contrato ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte no percentual conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa n. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.

6.4.1. Caso a empresa não destaque a informação que trata o parágrafo anterior, será retido o Imposto



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



de Renda sobre o valor bruto da Nota Fiscal.

6.4.2. A retenção será realizada no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento do bem contratado, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres públicos municipais nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal.

6.4.3. Uma cópia da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) realizada pela Contratante será entregue à Contratada após sua transmissão eletrônica à Receita Federal do Brasil.

6.5. Será utilizado como critério de atualização monetária em caso de atraso no pagamento o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, que será calculado entre a data do adimplemento das obrigações e do efetivo pagamento.

6.5.1. A atualização monetária ocorrerá sempre que o efetivo pagamento ocorrer em período superior a 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações pela contratada, o qual, será verificado pela data do ateste na nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

7.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Diretoria Municipal de Saúde, visando o suprimento do estoque da Unidade de Pronto Atendimento e das Unidades de Saúde do Município de Terra Roxa, com o objetivo de garantir um atendimento de qualidade em nível emergencial e ambulatorial à população, mediante requisição formal, a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

7.2. As entregas deverão ocorrer na Diretoria Municipal de Saúde de Terra Roxa ou outro local indicado no momento da solicitação. Rua Valentim Silva, 430, CENTRO - CEP 14745-021, antiga casa da agricultura das 7h às 12h e de 13h às 17h - Terra Roxa/SP ou em outra unidade de saúde indicada previamente, dentro dos limites territoriais do Município de Terra Roxa/SP.

7.3. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, durante o horário de funcionamento da unidade receptora, excetuando-se feriados e finais de semana, salvo quando houver acordo formal entre as partes em razão de situações excepcionais.

7.4. A entrega dos insumos deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da requisição formal pela contratada.

7.5. Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com prazos inferiores ao mínimo necessário para o consumo, sendo exigido que os insumos tenham, preferencialmente, no mínimo 75% do prazo de validade original no momento da entrega.

7.6. A contratada será responsável exclusiva pela qualidade, procedência, transporte e conservação dos insumos entregues, devendo atender integralmente às normas sanitárias da ANVISA e demais autoridades competentes.

7.7. Os ITENS deverão ser entregues em perfeitas condições de acondicionamento e transporte, conforme as especificações técnicas de cada item, especialmente no que se refere a temperatura, umidade e integridade da embalagem.

7.8. Durante a vigência da Ata, contrato ou documento equivalente, a contratada deverá realizar, sem ônus adicional, todas as substituições que se fizerem necessárias em razão de defeitos de fabricação, avarias no transporte, problemas de armazenamento, ou quaisquer outras falhas não atribuídas à Contratante.

7.9. A contratada deverá manter canal de atendimento direto (telefone e e-mail), disponível em horário comercial, para atendimento a demandas técnicas, logísticas ou administrativas decorrentes da



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



contratação.

7.10. Cabe à contratada executar o objeto com responsabilidade técnica, pontualidade e compromisso com a saúde pública, garantindo a integralidade das obrigações assumidas e atendendo às demandas da rede municipal de saúde de Terra Roxa/SP, conforme previsto no edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. A forma de execução será parcelada, sendo requisitadas suas parcelas através de pedidos de compras, emitidos pela Seção Municipal de Compras, através de fax ou e-mail, de acordo com a necessidade momentânea desta municipalidade.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;
- b) Prestar todos os esclarecimentos necessários à boa execução deste instrumento.
- c) O setor requisitante fica incumbido de acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

- a) Entrega dos ITENS dentro dos padrões de qualidade e normas.
- b) Atender todas as especificações e exigências constantes do edital
- c) Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários quando estiverem nos locais de entrega;
- d) Ficar responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a entrega dos itens conforme exigido no edital e em seus anexos;
- e) Obriga-se a detentora da ata quando na condição de contratada a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação direta.
- f) Deverá a CONTRATADA manter prazo para exercício de direito de garantia de 12 (doze) meses a contar da efetiva entrega do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

i. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação durante o procedimento de contratação direta;

11.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- i. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- ii. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- iii. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- iv. deixar de apresentar amostra;
- v. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- vi. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- vii. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- viii. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



- ix. falsa durante o processo;
- ix. fraudar o processo;
- x. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- xi. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- xii. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- xiii. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- xiv. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;
- xv. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- i. advertência;
- ii. multa;
- iii. impedimento de licitar e contratar e
- iv. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- v. Na aplicação das sanções serão considerados:
- vi. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- vii. as peculiaridades do caso concreto
- viii. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- ix. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- x. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5. Para as infrações será verificada a dosimetria da gravidade e a multa imposta deverá obedecer ao princípio basilar da proporcionalidade e razoabilidade.

11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Terra Roxa/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações graves que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do processo.

11.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. A presente Cláusula, visa individualizar as responsabilidades relacionadas à proteção e privacidade de Dados, sendo de extrema importância que a parte CONTRATADA observe e cumpra os itens subsequentes.

12.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.4. O tratamento é limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição do Município de Terra Roxa/SP.

12.5. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

12.6. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação e que estes dados poderão ser disponibilizados no portal da transparência do Município de Terra Roxa/SP.

12.7. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.8. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

12.9. A comunicação conterá, no mínimo:

- a) A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) As informações sobre os Titulares envolvidos (número de Titulares afetados);
- c) Relação de titulares afetados ou potencialmente afetados pelo vazamento;
- d) As informações sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- e) A descrição das prováveis consequências e riscos iminentes relacionados ao incidente de segurança;
- f) A descrição das medidas tomadas ou propostas para abordar o incidente;
- g) Data e hora do incidente;
- h) A descrição das tratativas já tomadas ou não para reverter ou mitigar os possíveis efeitos das perdas relacionadas ao incidente;
- i) Nome e contato do encarregado de dados pessoais do FORNECEDOR. Em caso de o FORNECEDOR não dispor de todas as informações elencadas acima ao tempo do envio da comunicação, deverá, à título de boa-fé, enviá-las de forma gradual, de modo a garantir a maior celeridade possível, acompanhada de justificativa plausível da demora.

12.10. As disposições deste termo poderão ser alteradas pela vontade das partes ou caso sobrevenha nova lei, regulamentação ou direcionamento por parte da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou qualquer outra autoridade fiscalizadora que demandem alterações sobre suas disposições. As novas disposições deverão ser acordadas pelas partes de boa-fé e sempre por escrito como termo aditivo ao Contrato vigente entre as partes.

12.11. Em caso de quaisquer dúvidas sobre o presente Termo ou deveres relacionados ao tratamento de dados dos Titulares de Dados, ou ainda, caso o FORNECEDOR entenda que não é capaz de atender ao previsto na LGPD ou neste Termo, deverá entrar em contato direto com o Encarregado de Dados da PREFEITURA por meio do endereço de e-mail gabinete@terraroxa.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Para a presente contratação fica nomeado como Gestor do Contrato o servidor:

• xxxxxxxxxxxxxxxxx;

13.2. Para a presente contratação fica nomeado como Fiscal do Contrato o servidor:

• xxxxxxxxxxxxxxxxx;

13.3. A Administração Pública reserva-se no direito de efetuar a substituição dos gestores ou fiscais do presente contrato, em virtude de desligamento, afastamento ou nova designação que convenha a municipalidade, comunicando a contratada da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Viradouro para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem as partes de pleno acordo firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Terra Roxa/SP, xxxx de xxxxxx de xxxx.



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



ROGÉRIO RAFAEL FURLINI

Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Terra Roxa
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**

Testemunha 1

Nome:

CPF:

Testemunha 2

Nome:

CPF:



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroja.sp.gov.br



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
CONTRATO Nº xxx/2026

Pelo presente instrumento as partes abaixo-assinadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/SP**, inscrito no CNPJ sob nº 45.709.896/0001-10, com sede na Av. Cel. Walter, 06, Letra A – Centro – CEP 14.745-000 – Terra Roxa - Estado de São Paulo, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, o Sr. Rogério Rafael Furlini**, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX**, localizado no endereço **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, na Cidade de **XXXXXXXXXX** Estado de **XXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXX**, TEL. **XXXXXX**, E-MAIL **XXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu representante legal **XXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXX**, têm entre si justo e contratado o presente Termo Contratual mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA 1ª: OBJETO E AMPARO LEGAL

1.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E ACONDICIONAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO GRATUITA (FARMACINHA, SALA DE VACINA) DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/SP**, conforme as especificações e condições estabelecidas no termo de referência.

1.2. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, as disposições contidas no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026** originário do Procedimento Licitatório instaurado na contratação direta PELA **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026**, bem como do Edital deste certame e seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

1.2. Os valores unitários dos itens obtidos através da licitação são aqueles constantes na planilha anexa, que é parte integrante deste Contrato.

CLAUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Diretoria Municipal de Saúde, visando o suprimento do estoque da Unidade de Pronto Atendimento e das Unidades de Saúde do Município de Terra Roxa, com o objetivo de garantir um atendimento de qualidade em nível emergencial e ambulatorial à população, mediante requisição formal, a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

2.2. As entregas deverão ocorrer na Diretoria Municipal de Saúde de Terra Roxa ou outro local indicado no momento da solicitação. Rua Valentim Silva, 430, CENTRO - CEP 14745-021, antiga casa da agricultura das 7h às 12h e de 13h às 17h - Terra Roxa/SP ou em outra unidade de saúde indicada previamente, dentro dos limites territoriais do Município de Terra Roxa/SP.

2.3. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, durante o horário de funcionamento da unidade receptora, excetuando-se feriados e finais de semana, salvo quando houver acordo formal entre as partes em razão de situações excepcionais.

2.4. A entrega dos insumos deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da requisição formal pela contratada.

2.5. Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com prazos inferiores ao mínimo necessário para o consumo, sendo exigido que os insumos tenham, preferencialmente, no mínimo 75% do prazo de validade original no momento da entrega.



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



2.6. A contratada será responsável exclusiva pela qualidade, procedência, transporte e conservação dos insumos entregues, devendo atender integralmente às normas sanitárias da ANVISA e demais autoridades competentes.

2.7. Os ITENS deverão ser entregues em perfeitas condições de acondicionamento e transporte, conforme as especificações técnicas de cada item, especialmente no que se refere a temperatura, umidade e integridade da embalagem.

2.8. Durante a vigência da Ata, contrato ou documento equivalente, a contratada deverá realizar, sem ônus adicional, todas as substituições que se fizerem necessárias em razão de defeitos de fabricação, avarias no transporte, problemas de armazenamento, ou quaisquer outras falhas não atribuídas à Contratante.

2.9. A contratada deverá manter canal de atendimento direto (telefone e e-mail), disponível em horário comercial, para atendimento a demandas técnicas, logísticas ou administrativas decorrentes da contratação.

2.10. Cabe à contratada executar o objeto com responsabilidade técnica, pontualidade e compromisso com a saúde pública, garantindo a integralidade das obrigações assumidas e atendendo às demandas da rede municipal de saúde de Terra Roxa/SP, conforme previsto no edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA 3ª: PRAZO E PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem prazo de vigência determinado de xxxx (xxxxxx) meses, com início em xxxx de xxxxx de xxxxx e término em xxx de xxx de xxxx, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o Artigo 6º, Inciso XVII, ou Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21;

3.2. O valor global deste contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)**.

3.3. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal, conferido e atestado pelo Agente Municipal competente, desde que, devidamente registrado junto ao Departamento de Compras deste município, devendo a CONTRATADA no ato da emissão da nota encaminhar uma cópia, nos formatos "xml" e "pdf", para o seguinte endereço eletrônico de e-mail: compras@terraroxa.sp.gov.br.

3.4. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços pelo responsável, acompanhado da respectiva nota fiscal, desde que respeitados os **Critérios de Medição** elencados em Termo de Referência pelo Departamento de Requisitante.

3.4.1. A atualização monetária ocorrerá sempre que o efetivo pagamento ocorrer em período superior a 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações pela contratada, o qual, será verificado pela data do ateste na nota fiscal.

3.4.2. Nos termos do Art. 92, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento será o mesmo do disposto em cláusula 3.5. mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



3.5. Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o reajuste será anual com base nos índices do IPCA. Na hipótese das medias econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal, a Prefeitura Municipal de Terra Roxa adotará as normas que vierem a ser implantadas.

3.5.1. A data base para verificação e aplicação do índice de reajuste será o dia da proposta, qual seja, dia xxxx de xxxxxxxx de xxxxxxxx.

3.6. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão trazer esta informação nas notas fiscais de maneira clara para que não seja procedida a retenção de Imposto de Renda na Fonte.

3.6.1. Caso a licitante optante pelo simples não informe o fato na nota fiscal, será procedida a retenção do Imposto de Renda, conforme abaixo, não sendo cabível, posteriormente, pedidos de reembolso.

3.7. As notas fiscais deverão conter o valor do Imposto de Renda a ser retido na fonte e o fornecimento do objeto deste contrato ficará sujeito à incidência do imposto respeitando o percentual conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa n. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.

3.7.1. Caso a empresa não destaque a informação que trata o parágrafo anterior, será retido o Imposto de Renda sobre o valor bruto da Nota Fiscal.

3.7.2. A retenção será realizada no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento do contratado, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres públicos municipais nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal.

3.7.3. Uma cópia da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) realizada pela Contratante será entregue à Contratada após sua transmissão eletrônica à Receita Federal do Brasil.

3.8. Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA, ficando condicionado o pagamento à reapresentação de documento corrigido.

CLÁUSULA 4ª: SUPORTE LEGAL

4.1. A presente contratação faz-se através de procedimento administrativo, por meio de **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/xxxx, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/XXXX**, com obediência aos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 5ª: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações constantes em no orçamento vigente:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA 6ª:- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;
- b) Prestar todos os esclarecimentos necessários à boa execução deste instrumento;
- c) Os setores requisitantes ficam incumbidos de acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CLÁUSULA 7ª:- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



- a) reparar, refazer, remover, corrigir ou substituir às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e má qualidade, a critério da contratante;
- b) atender solicitações da contratante, inerentes ao objeto do contrato;
- c) ressarcir danos e prejuízos causados, no prazo de 48 horas contados do recebimento de notificação administrativa, sob pena de rescisão contratual e multa cabível.
- d) pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização e execução deste contrato;
- e) os encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais, sociais, securitários e comerciais decorrentes deste contrato;
- f) os danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo;
- g) a idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) a procedência lícita dos produtos e serviços.

CLÁUSULA 8ª: - DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

8.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da proponente vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Terra Roxa;

II – multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto, calculada sobre o valor contratado, até o 10º (décimo) dia, após o que, aplicar-se-á, multa prevista na alínea “III” desta cláusula;

III - multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da parcela não executada, na hipótese do descumprimento parcial ou total de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o futuro contrato na forma da Lei;

IV - na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Terra Roxa, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de vinte e quatro meses;

V – declaração de inidoneidade, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela futura contratada, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

- a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



Terra Roxa/SP, pelo prazo de até 24 meses;

b) rescisão do contrato.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Terra Roxa.

Parágrafo Quatro – A aplicação das penalidades não substitui nem excluem a contratada da obrigação de restituir aos cofres municipais os valores previamente pagos e os valores despendidos com os preparativos para a apresentação.

8.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA 9ª: - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, concordata, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato, por parte da **CONTRATADA**;
- c) a subcontratação ou cessão do presente contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;
- e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**;
- f) outros, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATANTE** poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" desta cláusula, por mútuo acordo.

Parágrafo Segundo - Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" desta cláusula, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da **CONTRATANTE**, os serviços efetuados, podendo a Prefeitura de Terra Roxa, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Terra Roxa, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Terceiro - Havendo falência, concordata, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da **CONTRATADA**, a contratada declara, compromete-se e reconhece que os valores devidos à contratante, à qualquer título, gozam de preferência para pagamento, nos termos da legislação aplicável, em especial ao código civil, código de processo civil e da Lei 11.101 de 09 de fevereiro de 2005.

CLÁUSULA 10ª: – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. A presente Cláusula, visa individualizar as responsabilidades relacionadas à proteção e privacidade de Dados, sendo de extrema importância que a parte **CONTRATADA** observe e cumpra os itens subsequentes.



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



10.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

10.4. O tratamento é limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição do Município de Terra Roxa.

10.5. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

10.6. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação e que estes dados poderão ser disponibilizados no portal da transparência do Município de Terra Roxa.

10.7. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

10.8. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

10.9. A comunicação conterá, no mínimo:

- a) Descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) As informações sobre os Titulares envolvidos (número de Titulares afetados);
- c) Relação de titulares afetados ou potencialmente afetados pelo vazamento;
- d) As informações sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- e) A descrição das prováveis consequências e riscos iminentes relacionados ao incidente de segurança;
- f) A descrição das medidas tomadas ou propostas para abordar o incidente;
- g) Data e hora do incidente;
- h) A descrição das tratativas já tomadas ou não para reverter ou mitigar os possíveis efeitos das perdas relacionadas ao incidente;
- i) Nome e contato do encarregado de dados pessoais do FORNECEDOR. Em caso de o FORNECEDOR não dispor de todas as informações elencadas acima ao tempo do envio da comunicação, deverá, à título de boa-fé, enviá-las de forma gradual, de modo a garantir a maior celeridade possível, acompanhada de justificativa plausível da demora.

10.10. As disposições deste termo poderão ser alteradas pela vontade das partes ou caso sobrevenha nova lei, regulamentação ou direcionamento por parte da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou qualquer outra autoridade fiscalizadora que demandem alterações sobre suas disposições. As novas disposições deverão ser acordadas pelas partes de boa-fé e sempre por escrito como termo aditivo ao Contrato vigente entre as partes.



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroja.sp.gov.br



10.11. Em caso de quaisquer dúvidas sobre o presente Termo ou deveres relacionados ao tratamento de dados dos Titulares de Dados, ou ainda, caso o FORNECEDOR entenda que não é capaz de atender ao previsto na LGPD ou neste Termo, deverá entrar em contato direto com o Encarregado de Dados da PREFEITURA por meio do endereço de e-mail governo@terraroja.sp.gov.br

CLÁUSULA 11ª: – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A contratada declara ciência de que, toda e qualquer obrigação de pagar a contratante poderá ser cobrada administrativamente, inclusive com o protesto em cartório extrajudicial de notas, bem como poderá ser ajuizada ação de cobrança ou ação de execução fiscal;

11.2. Os valores devidos e não pagos pela contratada, poderão ser lançados e inscritos na dívida ativa do Município e, neste caso, a contratada desde já reconhece a legalidade, certeza, exigibilidade e liquidez da dívida, bem como, reconhece a legalidade de eventual certidão de dívida ativa.

11.3. Havendo necessidade de interpelação judicial, ainda que seja deferido os benefícios da justiça gratuita, a contratada reconhece o direito e autoriza a cobrança dos honorários advocatícios sucumbenciais, no importe de 10% do valor atualizado da causa.

11.4. A contratada declara ciência e concordância de que toda comunicação oficial com a contratante e vice-versa se dará por e-mail ou por intermédio do diário oficial do município, que pode ser acessado pelo site www.terraroja.sp.gov.br.

11.5. Considera-se ciência tácita da contratada toda comunicação que for publicada no diário oficial do Município, iniciando-se o prazo para resposta no dia útil subsequente ao da publicação, não podendo a contratada alegar desconhecimento pela ausência de envio de documentação por meio físico ou digital.

11.6. Mesmo após a execução do presente objeto, ou após o fim da vigência deste contrato, a contratada se compromete a prestar toda e qualquer informação, esclarecimento e fornecimento de documentos que forem necessários para elucidação de dúvidas ou ainda, para a apresentação de justificativas junto aos órgãos de Controle, em especial perante ao Ministério Público e Tribunal de Contas do estado de São Paulo.

CLÁUSULA 12ª: – DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Para a presente contratação fica nomeado como Gestor do Contrato o servidor:

• xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

12.2. Para a presente contratação fica nomeado como Fiscal do Contrato o servidor:

• xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

12.3. A Administração Pública reserva-se no direito de efetuar a substituição dos gestores ou fiscais do presente contrato, em virtude de desligamento, afastamento ou nova designação que convenha a municipalidade, comunicando a contratada da substituição.

CLÁUSULA 13ª: – DO FORO

13.1. As questões resultantes deste instrumento serão dirimidas no foro da Comarca de Viradouro, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente contrato, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Terra Roxa/SP, xxxx de xxxxxx de xxxx.

ROGÉRIO RAFAEL FURLINI
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Terra Roxa

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Testemunha 1
Nome:
CPF:

Testemunha 2
Nome:
CPF:



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**

CONTRATADO: **XXXXXXXXXX**

CONTRATO Nº **XXXXXX**

OBJETO: **XXXXXXXX**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Terra Roxa/SP, XX de XXXX de XXXX.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rogério Rafael Furlini

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 330.896.368-08

RESPONSÁVEIS PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nome: Rogério Rafael Furlini

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 330.896.368-08

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Rogério Rafael Furlini

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 330.896.368-08

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: xxxxx

Cargo: Representante Legal

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rogério Rafael Furlini

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 330.896.368-08

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: xxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: xxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



ANEXO V - MODELO – DECLARAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxx/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxxxxx/2026

....., inscrita no CNPJ/MF o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade CPF/MF sob o nº, DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

....., ____ de ____ de ____.

Nome
Cargo
CPF